

1. Documento: 51409-2023-24

1.1. Dados do Protocolo

Número: 51409/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 19/12/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 29/01/2024 09:11

Descrição: Proposição para adesivação de placas do TRT-MG.

1.2. Dados do Documento

Número: 51409-2023-24

Nome: Termo de referência Adesivação de placas - atualizado 09-01-2024.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: THIAGOS

Data de Inclusão: 15/01/2024 13:56

Descrição: Termo de referência Adesivação de placas - atualizado 09-01-2024

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
THIAGO SORAGGI ARIZ	Login e Senha	15/01/2024 13:56

Documento Gerado em 19/03/2024 14:35:13

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
EPAD 51.409 / 2023**

1. Objeto:

Contratação direta de empresa para adesivação de placas de inox de sinalização do TRT-MG. CATMAT: 21334

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a Perspectiva Processos internos: "Perspectiva – Processos Internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados" e "Perspectiva - OE8 - Aprendizado e crescimento: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira", contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições e Estudos Técnicos Preliminares:

Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações da SEML de 2023, item 139, bem como no Plano Anual de Contratações da SEML de 2024, item 114 (impressão de serviços gráficos especiais mais elaborados).

Juntamos nesta proposição de compra o Estudo Técnico Preliminar elaborado quando da proposição para a licitação (epad 24017/2023), uma vez que não justifica a elaboração de um novo documento para a compra de item de licitação fracassada. As justificativas apresentadas neste documento, contendo as razões para a proposição de compra, que traz economicidade, celeridade dada a urgência e razoabilidade no processo, no entendimento da SEML, são motivos justificáveis de planejamento adaptado ao transcurso do processo de compra via licitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

6. Sustentabilidade:

Deverão ser observados, conforme “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021 as recomendações de sustentabilidade aplicáveis especificamente a material de expediente e de gráfica, item 1.1.1 :

“Cada vez mais, é necessário reduzir a quantidade de material de expediente utilizado, adquirindo somente o que é estritamente necessário, pois a redução do consumo é a melhor medida para evitar impactos negativos advindos do uso dos recursos naturais e dos resíduos gerados, conforme preconiza a política dos 5 R’s (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar), abordada no Capítulo III – Diretrizes – Redução do Consumo.

Deve-se reestruturar e reduzir significativamente o catálogo de materiais, eliminando a compra de produtos desnecessários, o que traz diversos benefícios econômicos e ambientais, conforme explicitado no início deste capítulo, quando tratamos da sustentabilidade na gestão do almoxarifado.

Para todos os materiais de expediente, recomenda-se exigir que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.”

7. Justificativa da contratação:

O serviço de gravação de texto e / ou logomarca em silk em placas de inox que é objeto desta proposição de compra direta foram licitados no Pregão Eletrônico 39/2023, EPAD 24017/2023, item 22, foi declarado deserto. Carreamos a publicação no diário oficial a respeito da homologação do Pregão 39/2023.

A contratação de tais itens se justifica pela necessidade de sinalização do TRT-MG, que possui as placas de inox nos tamanhos especificados, mas não tem a adesivação contratada para incluir nomes de desembargadores e setores do Tribunal nas placas.

Com a eventual necessidade de entrega de novas placas em vista da nova gestão do TRT-MG 2024/2025 uma vez que gabinetes têm as suas localizações alteradas, torna-se necessária a contratação mais célere.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Buscamos orçamentos de empresas de Belo Horizonte ,pois seria inviável contratar um serviço de custo unitário baixo (R\$ 50,00) em razão do frete, além do fato de o prazo de entrega se tornar um problema para atender ao Tribunal.

A contratação direta traz economicidade, celeridade dada a urgência e razoabilidade no processo, no entendimento da SEML, são motivos justificáveis de planejamento adaptado ao transcurso do processo de compra via licitação.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 75, III, da Lei 14.133/21 que se refere à contratação direta por dispensa de licitação “III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

Por fim, vale ressaltar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo do procedimento licitatório ultrapassaria o valor total de contratação em pauta. Além disso, os prazos de conclusão dos processos de licitação estão superiores a 10 meses.

9. Especificação do objeto (idênticas ao PE 39/2023):

SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TEXTO E/OU LOGOMARCA EM SILK EM PLACAS DE INOX. MATERIAL: AÇO INOX ESCOVADO. TAMANHO: 40 X 9,8 CMS. ESPESSURA DA PLACA: 0,8 MM. GRAVAÇÃO EM UMA COR: PRETO. AS PLACAS SÃO DO TRT-MG. É NECESSÁRIO BUSCAR E ENTREGAR AS PLACAS APÓS O SERVIÇO DE FOTOCORROSÃO. O ENDEREÇO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO É RUA DESEMBARGADOR DRUMOND, 41 - BAIRRO SERRA. BELO HORIZONTE. MG. O ORÇAMENTO JÁ DEVE INCLUIR O CUSTO TOTAL, ENGLOBALANDO O SERVIÇO, IMPOSTOS, DESLOCAMENTOS E EVENTUAIS DEMAIS CUSTOS ADICIONAIS. AS ARTES SERÃO ENVIADAS PELO TRT-MG. NÃO É NECESSÁRIO INSTALAR A PLACA.

O quantitativo de 15 unidades foi baseado no histórico de demandas deste serviço e é o mesmo proposto no PE 39/2023.

No PE 39/2023, a aquisição imediata foi de 1 unidade, pelo fato de a Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

de Material e Logística já possuir a necessidade de fornecimento de uma placa antes da licitação.

Entretanto, já tínhamos, ainda em setembro de 2023, a previsão da demanda de 15 unidades que seriam utilizadas no início de 2024, uma vez que o TRT-MG, no início deste ano, necessitaria gravar nomes em novas placas de sinalização do Tribunal em virtude da troca de gestão 2024-2025, que demanda trocas ou novas sinalizações em gabinetes e salas do Tribunal.

Essa demanda já é uma realidade após a posse da nova administração e mudanças físicas dos gabinetes, sendo justificável a necessidade da quantidade de 15 unidades passados 4 meses e de acordo com projeção real de utilização da Secretaria de Material e Logística.

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O objeto deverá ainda ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. As placas deverão ser entregues devidamente embalados de modo a evitar avarias no transporte e assegurar armazenamento adequado, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções cabíveis.

10.3 A entrega dos bens será no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região. Rua Desembargador Drumond, 41 - 6º andar. Bairro: Serra. Belo Horizonte - MG, CEP: 30.220-030. Aos cuidados da Secretaria de Material e Logística.

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, após inúmeras consultas e coletados de empresas que trabalham com sinalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação, em razão da baixa complexidade do objeto.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
M MARTE	R\$ 48,00
NORONHA PLACAS	R\$ 50,00
DUARTE PLACAS	R\$ 121,60

O valor unitário da empresa de menor preço (R\$ 48,00), está abaixo do valor de referência do PE 39/2023 (R\$ 50,00). O PE 39/2023 foi fruto de pesquisas com fornecedores.

Outras empresas enviaram propostas conforme informações abaixo descritas.

A empresa Artemaiz forneceu orçamento em desacordo com o orçamento de serviço solicitado, descrevendo o serviço como “desinstalação”.

A empresa Inova Placas ofertou o valor de R\$ 68,00, mas com o material sendo do fornecedor e custo de envio em R\$ 40,00, portanto em desacordo com o orçamento solicitado e proposta acima do valor já orçado.

A empresa Placas Léo orçou o serviço de “gravação a laser”, diferente do solicitado e no valor de R\$ 50,00. A proposta, portanto, não foi considerada. Da mesma forma, a empresa CR Placas enviou proposta com gravação “em baixo relevo”, no valor de R\$ 95,00, sendo também desconsiderada.

A empresa Cia das Placas enviou proposta de placa nova no valor de R\$ 168,00 e com gravação “em baixo relevo”, e a Placas Express orçou placa nova e com gravação “em baixo relevo” no valor de R\$ 145,00, ambas portanto em desacordo com o orçamento de serviço solicitado.

A empresa Afixgraf informou não trabalhar com o serviço solicitado, a Alumetal informou não poder atender ao orçamento e a Plac Center respondeu que a impressão realizada é direta no inox.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: M.MARTE PROMOÇÕES E PINTURAS LTDA - ME

Nome fantasia: M. MARTE

CNPJ: 16.516.411/0001-74

Endereço: Rua Antônio Pio Cardoso, 560 - JARDIM ALVORADA, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.810-600

Telefones: (31) 34952-816

Contato: Cristiano

e-mail: cristiano@mmartevirtual.com.br

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Recebimento do objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens pela CONTRATADA, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, identificando eventuais desconformidades. Se constatar que o material foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas na Lei n. 14133/2021, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo TRT3, em função de divergências nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16. Obrigações do Contratante:

16.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

16.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

16.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

16.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

17. Obrigações da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

17.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

17.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

17.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

17.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

17.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

17.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

17.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

17.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*e-mail*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

17.11 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída. O valor do item não poderá ser alterado, e será solicitada 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17.12 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

18.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

18.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, como também ao cadastramento no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

18.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para pagamentos cujos valores não ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

18.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT), ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

18.8 - Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem 19.1 deste Termo de Referência, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

18.9 A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

19. Sanções Administrativas:

19.1 - Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.2 - Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota fiscal cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens da nota fiscal dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota fiscal do fornecimento.

19.3 - Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho relativa ao fornecimento com problemas de execução, independentemente da CONTRATADA ter emitido nota fiscal com valor menor que o da nota de empenho para realizar a entrega de parte dos itens dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo pela Secretaria de Material e Logística somente ocorrerá após a composição/entrega de todos os itens conformes e solicitados mediante a nota de empenho.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

19.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos - Comprovação da vantagem econômica da contratação;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO